LEI nº 1243 - de 02 de agosto de 1974.

Autoriza doação ao Governo do Estado, Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Negócios da Educação e Cultura, o imóvel a seguir individualizado, para construção do Centro de Artes, Ciência e Tecnologia – CACT:

"Todo o quarteirão nº 219, desta cidade, com área aproximada de 17.424 m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, confronta com a rua 27 de outubro, ao Leste confrontando com a rua Venâncio Aires; ao Sul, confronta com a rua 14 de julho; e ao Oeste, confrontando com a rua Benjamin Constant, medindo em cada face 132 metros".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**,** em 02 de agosto de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal